



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

CEP 33600-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 2.372, DE 08 DE OUTUBRO DE 1998.

P Lei 65

“Denomina de “Rua Dona Íris Maria Alves”, localizada na parte anterior das casas de Turma, Ex-R.F.F.S.A, no Bairro São Geraldo, dando outras providências”.

O Povo do Município de Pedro Leopoldo, por seus representantes aprovou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

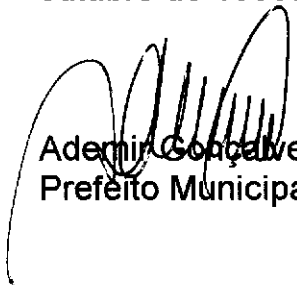
Art. 1º) – Fica denominada de Rua “Dona Íris Maria Alves”, a rua localizada na parte anterior das casas de Turma da EX-R.F.F.S.A, no bairro São Geraldo.

Art. 2º) – Ao Poder Público Municipal, fica reservada a incumbência da confecção e colocação das respectivas placas indicativas, bem como, da comunicação aos órgãos competentes.

Art. 3º) – Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º) - A presente Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pedro Leopoldo, aos 08 de outubro de 1998.


Ademir Gonçalves
Prefeito Municipal